



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 694

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA 09 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO Nº 052 DE 09 DE JULHO DE 2021.**

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal nos imóveis de propriedade dos **Srs. LUIZ YASUNAKA, MARISA YOKO YASUNAKA, DANILO KATSUNORI YASUNAKA, DANIELE SAYUMI YASUNAKA, DOUGLAS KATSUHIRO YASUNAKA E FABIANA GONÇALVES DE ASSIS YASUNAKA**, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão.

CONSIDERANDO o interesse público nos imóveis que serão destinados a empresas que trarão a garantia de empregos imediatos para a população em geral, visando o crescimento e desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o privado.

CONSIDERANDO a LEI Nº 250, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 que Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social em Vicentina/MS, e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo relacionados:

IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA:

1 - IMÓVEL DE MATRÍCULA n. 2.772: Parte do antigo lote rural 03 (três) da quadra 35 (trinta e cinco) da atual zona urbana de Vicentina, nesta comarca. Transc. Anterior n. 2.905, fls 138 livro 3-F, deste registro. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno determinado por parte do lote rural 03 (três) da quadra 35 (trinta e cinco) da 2ª Zona do Núcleo colonial de Dourados, com área 648m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados), ou seja, 12 metros de frente por 54 metros de extensão da frente aos fundos, essa área localizada hoje na zona urbana do município de Vicentina, nesta comarca, de acordo com a lei municipal n. 180 de 28 de setembro de 1973 e dentro dos limites e confrontações seguintes: Na frente sul: 12 metros com

a Avenida Vicente Pallotti; lado esquerdo; nos fundos norte: 12 metros com a praça Jubelino Mamédio; Ao nascente: 54 metros com terreno, parte do mesmo imóvel da outorgada compradora adquirido do vendedor e do lado poente: 54 metros com terreno onde está localizada a igreja “Deus é a verdade”.

2 - IMÓVEL DE MATRÍCULA n. 2.773: Parte do antigo lote rural 03 da quadra 35 atualmente na zona urbana de Vicentina, nesta Comarca, Transc. Anterior n. 2905, fls. 138, livro 3-F, deste registro. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno, determinado por parte do lote rural 03 (três) da quadra 35 (trinta e cinco) da 2 zona do Núcleo Colonial de Dourados, com a área de 228 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados), ou seja, 12 metros de frente por 19 metros de extensão da frente aos fundos, área essa localizada atualmente na zona urbana da cidade de Vicentina, nesta Comarca, de acordo com a Lei municipal n. 180 de 28 de setembro de 1.973, e dentro das seguintes confrontações: norte: frente: 12 metros com a Rua Jubelino Mamédio; lado direito-sul; fundos: 12 metros com terrenos que a outorgada comprou dos outorgados, no mesmo imóvel; nascente: 19 metros com terreno do mesmo imóvel da compradora e Poente: 19 metros com terreno da compradora, no mesmo imóvel lote 03 quadra 35.

3 - IMÓVEL DE MATRÍCULA n. 12.981: Parte do lote rural n. 03, da quadra n. 35, da 2 zona do NCD, hoje na zona do NCD, hoje na zona urbana do município de VICENTINA, nesta comarca. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno determinado por parte do lote rural n. 03 (três), da quadra n. 35 (trinta e cinco), da 2 zona do NCD, hoje pertencente a zona urbana do município de VICENTINA, nesta comarca, de acordo com a Lei n. 180/73, medindo a área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,00 metros com a Rua Vicente Pallotti, atual Rua Pe. José Daniel; FUNDOS: 12,00 metros com Nestor Arthur; LADO DIREITO: 35,00 metros com terreno de propriedade do comprador; LADO ESQUERDO: 35,00 metros com propriedade do comprador;

4 - IMÓVEL DE MATRÍCULA n. 12.982: Parte do lote rural n. 03, da quadra n. 35, da 2ª zona do NCD, hoje na zona urbana do município de VICENTINA, nesta comarca. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno com a área de 864,00 m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), determinada por parte do lote rural n. 03 (três), da quadra n. 35 (trinta e cinco), da 2 zona do NCD, localizado na zona urbana do município de VICENTINA, nesta comarca, conforme Lei Municipal n. 180/73, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Rua Jubelino Mamedio, na extensão de 16,00 metros; FRENTE: 16,00 metros, com a Avenida Vicente Pallotti, atual Av. Pe. José Daniel; LESTE: 54,00 metros com a Rua 09 de julho e finalmente ao OESTE: 54,00 metros com terreno de Izabel Martins Santos.

5 - IMÓVEL DE MATRÍCULA n. 12.983: Parte do lote rural n. 03, da quadra n. 35 da 2ª zona do NCD, hoje na zona urbana do município de Vicentina, nesta comarca. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno com área de 648,00m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados), determinado por

parte do lote rural n. 03 (três) da quadra 35 (trinta e cinco), da 2ª zona do NCD, hoje na zona urbana do município de Vicentina Vicentina, nesta comarca, de acordo com a lei n. 183/73, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 12,00 metros com a Rua Jubelino Mamédio; SUL: 12,00 metros com a Av. Vicente Pallotti a atual Pa. José Daniel; LESTE: 54,00 metros com terreno de Izabel Martins santos e a OESTE: 54,00 metros com terreno de Sebastião de Souza Meira.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, caso seja necessária a via judicial.

Artigo 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o decreto nº 033 de 04 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 09 de julho de 2021.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal